



LEI Nº 049/90 de 16/11/90

"AUTORIZA PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA IRRIGAÇÃO, * e a COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO * AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC".

LUIZ ZORZI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, etc...

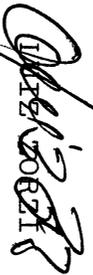
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Agricultura, do Abastecimento e da Irrigação, e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, objetivando a implantação, operacionalização e manutenção de um viveiro destinado à formação de mudas de essências florestais próprias à respectiva região, obedecidas as condições técnicas que vierem a ser adotadas.

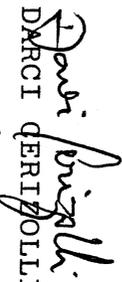
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Alta,
aos 16 de Novembro de 1990.


LUIZ ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:


DARCI DERIPOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO